



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA  
(BATALHÃO CAPITÃO PHELLIPE STURM)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Portaria nº 174 – COLOG/ C Ex, de 21 de outubro de 2020 que aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para a período de 2021 a 2025 (EB 40-P-20.951), 2ª Edição e Portaria - C Ex nº 1.856, de 26 de outubro de 2022 que aprova as Instruções Gerais para Sistematizar o Controle, a Destinação e a Disposição Final de Bens Móveis no Âmbito do Comando do Exército (EB 10-IG-01.037), 1ª edição de 2022 e visando executar as ações de logística reversa necessárias à alienação de viaturas administrativas com mais de 15 (quinze) anos de uso e das viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso, de modo a desenvolver melhores atividades administrativas, logísticas e operacionais voltadas ao emprego de viaturas no âmbito da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

**II – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

A presente contratação encontra-se alinhada com o Documento de Formalização da Demanda nº 01-COL/1º B Log SI, de 26 de julho de 2024, em virtude da grande demanda da inservibilidade das viaturas administrativa e operacionais não blindadas.

Tal desfazimento encontra-se amparado pela Portaria nº 174 – COLOG/ C Ex, de 21 de outubro de 2020 que aprova o Plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército para a período de 2021 a 2025.

**III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Buscando a solução mais adequada para a demanda pretendida, a partir da avaliação técnica, socioeconômica e ambiental, de acordo com o preconizado no inciso IV do Art 11 da lei nº 14.133 de 2021, na qual a forma de prestação dos serviços constará no Termo Contrato de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme regras estabelecidas no Edital que integra o presente processo administrativo.

A duração inicial do contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, em conformidade com a lei 14.133/21.

**IV – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A contratação/credenciamento de leiloeiro visa complementar a destinação final dos materiais

pertencentes a Classe IX (Viaturas) administrativas e operacionais não blindadas sobre rodas pertencentes ao Comando do Exército, no período de 2021 a 2025.

Neste contexto, não é possível estimar a quantidade, uma vez que a exclusão das viaturas do Plano de Alienação é de controle exclusivo das OM junto a Região Militar. Portanto, é impossível qualquer projeção de quantidade de viaturas.

#### **V – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os parâmetros foram realizados por meio de critérios adotados pela Junta Comercial do Estado de Roraima, que adota o critério de credenciamento dos leiloeiro. A contratação do Leiloeiro Oficial justificou-se pela indisponibilidade de militar capacitado na execução do certame, pela complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão, como avaliação dos lotes, administração de site especializado para lances on-line, entre outras; pela necessidade de pessoa capacitada e com experiência na área para diminuir riscos; e pela publicidade e divulgação do certame para que não fracassasse. O 1º Batalhão Logístico de Selva realizou todo o planejamento da execução do Leilão de viaturas no ano de 2023, segundo a Lei 14.133/21, com pagamento dos lotes na forma de GRU.

#### **VI – DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

Os parâmetros econômicos foram adotados por meio de 5% (cinco) por cento do bem a ser arrematado, conforme prática de mercado usado em anos anteriores e o previsto no Art 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

#### **VII – DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

A necessidade da contratação justifica-se pelo fato da execução das ações logísticas reversa necessárias à alienação de viaturas administrativas e operacionais não blindadas sobre rodas pertencentes as Organizações Militares vinculadas a 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O 1º Batalhão Logístico de Selva é a única unidade de apoio logístico da região que promove atendimento de manutenção a todos as OM da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. A visão de futuro do Comando Logístico é contar com uma frota de viaturas que atenda às demandas da Força Terrestre, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Estado-Maior do Exército, atendendo a critérios de sustentabilidade logística e de acordo com as Instruções Gerais para Gestão do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar. A gestão do material inservível compreende as atividades de controle e destinação de acordo com suas características de forma a compor o Plano de Alienação anual composta pelas viaturas administrativas com mais de 15 (quinze) anos de uso e pelas viaturas operacionais não blindadas sobre rodas com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso e demais itens que sejam inservíveis, não funcionais, sucateados, improdutivos, inoperantes, ineficientes.

Diante da presente demanda e tendo em vista o exposto no item V, esta administração optou pela contratação de leiloeiro oficial por intermédio do procedimento auxiliar de licitação: credenciamento, conforme preconiza o inciso IV, do artigo 74 e § 1º do artigo 31, ambos da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **VIII – DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A Portaria nº 174-COLOG/C Ex, de 21 de outubro de 2010, do Comandante Logístico, que aprova o plano de Alienação de Viaturas pertencentes ao Comando do Exército, fixa o tempo de vida útil das viaturas administrativas e operacionais não blindadas sobre rodas pertencentes ao Comando do Exército, proporcionando uma melhor dinâmica e economicidade dos recursos da União cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste ou obsolescência.

## **IX – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

O Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva fez o último Edital de Contratação em meados do ano de 2022. Após a finalização do estudo técnico preliminar e gerenciamento de riscos, observou-se a necessidade de solicitar parecer à Consultoria Jurídica do Exército Brasileiro (CONJUR-EB) sobre a viabilidade jurídica da licitação e da atualização do contrato de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial vigente a época para Lei 14.133/21, uma vez que foi celebrado pela Lei 8.666/93.

## **XI – DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU DA NÃO CONTRATAÇÃO**

Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto.

## **XII – DA JUSTIFICATIVA DAS VEDAÇÕES**

Empresas reunidas em consórcio: A vedação da participação de consórcios em processos de credenciamento se justifica porque esse processo avalia a capacidade técnica e regularidade das empresas individualmente. A responsabilidade diluída entre participantes dificulta essa avaliação e torna a gestão de contratos mais complexa, prejudicando a fiscalização e a responsabilização em caso de descumprimento. Assim, a vedação garante relações contratuais claras e maior segurança jurídica para a administração pública e fornecedores.

Quartel em Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2024.

**LUCAS SAMUEL DE ARAÚJO PEREIRA – 1º Ten**  
Chefe da Equipe de Planejamento

**ANDRÉ GABILAN TORRÃO – 1º Sgt**  
Membro de Equipe de Planejamento